

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Reconhece, como acidente de trabalho, a morte ou a redução laboral, decorrente do contágio da doença COVID 19, causada pelo novo coronavírus, aos componentes da Guarda Civil Municipal, profissionais de saúde, SAMU, e de todos os servidores que trabalham direta ou indiretamente no enfrentamento da pandemia e da outras providencias

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Considera-se que a morte ou a redução da capacidade laboral, decorrente do contágio pelo COVID19, causada pelo novo coronavírus, como acidente de serviços para as seguintes categorias profissionais:

I - Guarda Civil Municipal;

II - Profissionais da saúde:

III - SAMU:

IV - Coveiros

V - Assistente Social, etc

Parágrafo único: Para efeitos da presente lei ficam abrangidos todos os servidores (as), que direta e indiretamente, prestem serviços por ocasião da pandemia, independentemente de sua categoria profissional.

Art. Artigo 2° - A redução da capacidade laboral, conforme caput do artigo 1°, poderá manifestar-se como perda total ou parcial da capacidade física ou psíquica para o trabalho exercido, devendo ser atestada mediante procedimento previsto em legislação ou regulamento próprios da categoria profissional.

Artigo 3º - Os profissionais de que trata esta lei ou seus sucessores deverão comprovar o efetivo exercício do cargo ou função durante a vigência do decreto emergencial na saúde pública municipal, a fim de serem reconhecidos os reflexos previdenciários, financeiros e funcionais da declaração de acidente em serviço ou ato de serviço.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

S/S., 15 de Junho de 2020

Mario Marte Marinho Junior Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente medida visa instituir políticas públicas em defesa de todos os servidores (as) públicos do município de Sorocaba que estão no enfrentamento e combate a COVID-19, caracterizando-se como verdadeiros heróis nesse período de ameaça à vida de milhares de Sorocabanos.

A proposta tem por finalidade proteger todos os servidores do município e dispõe sobre a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença Covid-19 causada pelo Coronavírus, aos agentes de segurança pública da Guarda Civil Municipal de Sorocaba e profissionais de saúde, SAMU, social, dos coveiros, sendo considerado acidente em serviço ou ato de serviço para fins de reflexos previdenciários, financeiros e trabalhistas.

O objetivo da propositura é garantir os direitos dos servidores haja vista a alta taxa de contaminação e exposição pela qual os trabalhadores estão expostos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei, visto estar revestido de medidas de interesse público da municipalidade.

S/S., 15 de Junho de 2020

Mário Marte Marinho Junior Vereador